TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma digital (SaaS) de gestão do planejamento pedagógico da Educação Especial, contemplando Estudo de Caso, Plano Educacional Individualizado (PEI), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com apoio de inteligência artificial assistiva, incluindo serviços de diagnóstico, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Unaí/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, disponibilizado em plataforma web (Software as a Service, SaaS), para a gestão do planejamento pedagógico da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Unaí/MG, incluindo os serviços de diagnóstico da rede, implantação, migração assistida de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico operacional, conforme as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação se fundamenta nos Estudos Técnicos Preliminares que lhe deram suporte.

1.3. **Fundamentação da necessidade:**

1.3.1. O Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, tornou obrigatória a elaboração de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, na forma do PAEE e do PEI, ambos derivados do Estudo de Caso do aluno (Art. 11, §2º, e Art. 12), integrando o projeto político-pedagógico das instituições de ensino, sob fiscalização do MEC e do Ministério Público, com dados integrados ao Censo Escolar.

1.3.2. A Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), com as ponderações fixadas pela Resolução CIF nº 5, de 26 de julho de 2024, atribui fator de ponderação adicional de 1,40 à matrícula de Atendimento Educacional Especializado (dupla matrícula), condicionado à comprovação documental do atendimento efetivamente prestado. A ausência de processo estruturado de elaboração e comprovação de PEI e PAEE expõe o Município a risco de perda de repasse, de não conformidade regulatória e de judicialização.

1.3.3. A rede municipal de Unaí registrou 450 alunos da educação especial no Censo Escolar 2025, com crescimento de 29,7% em relação a 2024 (347 alunos), sem processo informatizado e padronizado de elaboração, acompanhamento e comprovação dos documentos pedagógicos obrigatórios.

1.4. O CONTRATADO deverá atender aos requisitos legais mínimos de habilitação para contratar com o Poder Público, além dos requisitos definidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. RELAÇÃO DE ITENS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto será contratado como item único, contemplando: diagnóstico da rede, implantação/setup inicial, migração assistida de dados, treinamento inicial e licença de uso do sistema (SaaS) com serviços contínuos de manutenção, suporte técnico e treinamento eventual.

ITEM	PRODUTO	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	UNID.
01	Licença mensal de uso de plataforma web (SaaS) de gestão do planejamento pedagógico da Educação Especial (Estudo de Caso, PEI, PAEE e acompanhamento do AEE), com diagnóstico, setup inicial, migração assistida, treinamento, manutenção e suporte	600 licenças/mês, por até 12 meses	Licença/mês (por aluno da educação especial ativo)

2.2. **Memória de cálculo do quantitativo máximo registrado:** 450 alunos da educação especial na rede municipal (Censo Escolar 2025), acrescidos de margem correspondente ao crescimento observado no último ciclo censitário (29,7% ao ano, resultando em estimativa de 583 alunos), arredondado para 600 licenças.

2.3. A unidade de medição e faturamento é a licença mensal por aluno da educação especial ativo na plataforma, apurada mensalmente. O consumo efetivo poderá ser inferior ao quantitativo máximo registrado, sem direito subjetivo do fornecedor ao consumo integral (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Os serviços possuem natureza de serviços contínuos, executados sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado, com fase de implantação e fase de operação contínua.

2.5. **Da Ata de Registro de Preços:**

2.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, admitida prorrogação por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5.2. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes, mediante consulta prévia e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os limites do Art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021: até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por órgão aderente, e até o dobro do quantitativo total registrado no somatório de todas as adesões.

2.5.3. As adesões deverão demonstrar a vantagem da contratação e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data estipulada para o início dos serviços na primeira Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reajuste previsto contratualmente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O sistema deverá estar em conformidade com a legislação aplicável, em especial o Decreto nº 12.773/2025, a Lei nº 14.113/2020, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas do Censo Escolar (INEP), e atender aos requisitos descritos a seguir. Os requisitos marcados com **(PdC)** serão objeto de demonstração na Prova de Conceito (cláusula 12).

Bloco A: Configuração e cadastros

1. Cadastro das unidades escolares da rede municipal, com dados de identificação de cada instituição. (PdC)

2. Cadastro de usuários com perfis e permissões distintos, contemplando ao menos: professor de AEE, professor regente, coordenação pedagógica, direção escolar e gestão da Secretaria de Educação. (PdC)
3. Cadastro de alunos com dados pessoais e de matrícula, incluindo a identificação do aluno como público da educação especial (deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação), em categorias compatíveis com o Censo Escolar. (PdC)
4. Cadastro de responsáveis/família, vinculados a cada aluno. (PdC)
5. Registro de períodos letivos e turmas, com vínculo de alunos e professores. (PdC)
6. Controle de acesso com autenticação individual por usuário e senha, com restrição de visualização e edição conforme o perfil. (PdC)

Bloco B: Avaliação e Estudo de Caso

7. Registro estruturado de Estudo de Caso por aluno, contemplando histórico, avaliação, potencialidades, barreiras e necessidades. (PdC)
8. Avaliação do aluno por meio de formulários estruturados, fundamentados em referenciais pedagógicos documentados e elaborados sob responsabilidade de profissionais habilitados em pedagogia ou educação especial, com possibilidade de edição e configuração dos formulários pela Secretaria de Educação, conforme as necessidades da rede. (PdC)
9. Coleta de anamnese junto à família por meio digital, com possibilidade de anexar laudos e documentos, admitida alternativamente a coleta em entrevista presencial conduzida pelo professor de AEE, conforme configuração da rede. (PdC)
10. Registro da origem de cada informação de avaliação (observação direta do professor, informação prestada pela família ou inferência assistida por tecnologia), vedada a substituição da observação direta do profissional. (PdC)
11. Anexação de documentos ao Estudo de Caso (laudos, avaliações, relatórios e outros arquivos). (PdC)
12. Vinculação do Estudo de Caso como fundamento do PEI e do PAEE do aluno, nos termos do Art. 11, §2º, do Decreto nº 12.773/2025. (PdC)
13. Atualização contínua do Estudo de Caso, com preservação de histórico de alterações. (PdC)

Bloco C: PEI e PAEE

14. Elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI) por aluno, orientando o trabalho pedagógico na sala de aula comum. (PdC)
15. Elaboração de Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) por aluno, orientando o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE. (PdC)

16. Registro, no PAEE, das ações de articulação intersetorial e das atividades colaborativas desenvolvidas no estabelecimento de ensino, nos termos do Art. 12 do Decreto nº 12.773/2025. (PdC)
17. Registro dos atendimentos/frequência do aluno no AEE. (PdC)
18. Controle de situação dos documentos por aluno (em elaboração, em validação, ativo, vencido/desatualizado). (PdC)
19. Exportação de PEI e PAEE em formato PDF, para impressão e arquivamento. (PdC)

Bloco D: Inteligência artificial assistiva responsável

20. Geração assistida por inteligência artificial de rascunho de Estudo de Caso, PEI e PAEE, a partir dos dados de avaliação já registrados do aluno. (PdC)
21. Exibição, para cada sugestão gerada pela inteligência artificial, da justificativa ou raciocínio que a fundamenta, vedado o funcionamento em modalidade de "caixa preta". (PdC)
22. Exigência de revisão, edição e aprovação por profissional habilitado antes da ativação de qualquer documento gerado com apoio de inteligência artificial, vedada qualquer decisão pedagógica automatizada sem supervisão humana. (PdC)
23. Alinhamento das sugestões pedagógicas geradas pela inteligência artificial à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com indicação das competências ou habilidades correspondentes, quando aplicável. (PdC)
24. Geração assistida por inteligência artificial de recursos e materiais pedagógicos adaptados às necessidades do aluno, vinculáveis às metas do plano, com revisão humana obrigatória antes do uso. (PdC)
25. Adaptação assistida por inteligência artificial de materiais pedagógicos preexistentes da rede (arquivos de texto e documentos), preservando o conteúdo curricular, com revisão humana. (PdC)
26. Transcrição de áudio para texto como recurso de acessibilidade, para registro de observações e entrevistas. (PdC)
27. Configuração, pela coordenação pedagógica, do nível de atuação da inteligência artificial. (PdC)

Bloco E: Metas pedagógicas e evidências

28. Registro de metas pedagógicas por aluno no padrão SMART (específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e com prazo), com indicação de nível de apoio. (PdC)
29. Indicador visual de progresso por meta e por aluno. (PdC)
30. Registro de evidências de execução em texto, foto ou vídeo, vinculadas à meta e ao aluno, para fins de comprovação da evolução do estudante. (PdC)

31. Visualização do histórico de evolução do aluno ao longo do tempo, com base nas metas e evidências registradas. (PdC)
32. Alertas para metas sem registro recente de evidência ou com prazo vencido. (PdC)

Bloco F: Fluxos de trabalho e colaboração

33. Fluxo de aprovação de documentos configurável por unidade escolar (definição de quem elabora, quem valida e quem homologa), sem necessidade de intervenção técnica do fornecedor. (PdC)
34. Compartilhamento das estratégias do plano do aluno com o professor regente da respectiva turma. (PdC)
35. Notificações internas aos perfis envolvidos quando documento ou meta exigir ação. (PdC)

Bloco G: Comunicação com a família

36. Portal ou área de acesso da família, com devolutiva do progresso do aluno em linguagem simples, sem jargão técnico. (PdC)
37. Devolutiva periódica exportável em PDF. (PdC)
38. Canal de comunicação da família com a equipe pedagógica dentro da plataforma. (PdC)
39. Envio de notificações e comunicados à família por meio de canal de mensageria instantânea amplamente utilizado pelas famílias, mediante consentimento prévio (opt-in), com registro de entrega. (PdC)
40. Rastreamento da situação das devolutivas enviadas à família (agendada, enviada e visualizada). (PdC)

Bloco H: Dashboard institucional e conformidade

41. Dashboard institucional consolidado da rede, com visão agregada e por unidade escolar. (PdC)
42. Indicadores de cobertura de Estudo de Caso, PEI e PAEE (percentual de alunos com documentos ativos), por escola e consolidado da rede. (PdC)
43. Indicador de conformidade documental por aluno frente às exigências do Decreto nº 12.773/2025. (PdC)
44. Indicador de elegibilidade ao repasse adicional do Fundeb (dupla matrícula) por aluno, considerando a situação da documentação pedagógica e o registro de atendimento no AEE. (PdC)
45. Exportação de dados em estrutura compatível com a declaração ao Censo Escolar (Educacenso). (PdC)
46. Relatórios gerenciais para a Secretaria de Educação, com filtros por escola, etapa de ensino e situação documental. (PdC)

47. Visualização do fluxo pedagógico de cada aluno em etapas configuráveis pela rede, com avanço conforme os marcos documentais alcançados. (PdC)

Bloco I: Requisitos técnicos demonstráveis

48. Acesso integralmente via navegador web, sem necessidade de instalação local, compatível com os principais navegadores em uso corrente. (PdC)
49. Interface responsiva, com acesso funcional em dispositivos móveis. (PdC)
50. Exportação de dados em formato aberto (CSV, XLSX ou equivalente). (PdC)
51. Trilha de auditoria imutável: registro inalterável (não editável e não excluível pelos usuários, inclusive administradores) de data, hora, autoria e ação, abrangendo as operações realizadas sobre documentos e dados de alunos, com possibilidade de exportação para fins de transparência e auditoria. (PdC)
52. Migração assistida de planos pedagógicos preexistentes da rede, com importação de documentos legados vinculados ao aluno. (PdC)
53. Importação de arquivo de declaração do Censo Escolar (leiaute INEP) para carga inicial de cadastros de escolas, turmas, alunos e profissionais. (PdC)

Bloco J: Requisitos não funcionais e de conformidade (comprovação documental e contratual)

54. Disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), excluídas janelas de manutenção programada previamente comunicadas.
55. Hospedagem e armazenamento dos dados em infraestrutura localizada em território brasileiro.
56. Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo a celebração de Acordo de Tratamento de Dados (DPA) específico para dados de estudantes, na condição de dados pessoais sensíveis, com definição de papéis (controladora: CONTRATANTE; operadora: CONTRATADA) e de finalidade específica, vedado o uso dos dados para finalidade distinta da execução contratual, inclusive para treinamento de modelos de inteligência artificial sem autorização expressa da CONTRATANTE.
57. Backup automatizado sob responsabilidade da CONTRATADA, com retenção dos dados durante a vigência contratual e por no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento, para fins de transição.
58. Inexistência de limite de usuários profissionais e de responsáveis familiares cadastrados ou concorrentes; a cobrança vincula-se exclusivamente ao número de alunos da educação especial ativos.
59. Comprovação de responsabilidade técnica pedagógica sobre os instrumentos de avaliação e demais conteúdos pedagógicos da plataforma, mediante declaração

formal com identificação dos profissionais habilitados (pedagogia ou educação especial) responsáveis por sua elaboração ou validação.

60. Apresentação de relatório técnico de avaliação da inteligência artificial utilizada, contendo a metodologia de testes e benchmarks aplicados, as métricas obtidas e os mecanismos adotados para mitigação de respostas incorretas ou sem fundamento nos dados registrados (alucinações), incluindo a verificação do alinhamento das sugestões à BNCC.
61. Adoção de mecanismo de minimização de dados por perfil de usuário, de modo que informações de natureza clínica ou diagnóstica sejam ocultadas dos perfis que não necessitem delas para o desempenho de suas funções, permitindo, por exemplo, que o professor regente acesse as estratégias pedagógicas do aluno sem exposição de suas informações clínicas, em observância aos princípios da necessidade e da minimização da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
62. Armazenamento de imagens de estudantes, quando autorizado pelo responsável, em repositório de acesso restrito, mediante endereço temporário assinado, com registro do respectivo consentimento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
63. Conformidade da plataforma com as diretrizes de acessibilidade digital (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, eMAG, e/ou WCAG 2.1, nível AA), nos termos do Art. 63 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), comprovada mediante apresentação de relatório de avaliação de acessibilidade.

4.2. Os requisitos deste item foram definidos por capacidade e resultado esperado, sem referência a marca, produto, tecnologia ou solução específica de qualquer fornecedor, em observância ao Art. 7º e ao Art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Encontram fundamento nas normas aplicáveis: educação especial inclusiva (Decreto nº 12.773/2025); financiamento condicionado da dupla matrícula (Lei nº 14.113/2020 e Resolução CIF nº 5/2024); acessibilidade digital (Art. 63 da Lei nº 13.146/2015); e proteção de dados (Lei nº 13.709/2018).

5. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SETUP INICIAL E IMPLANTAÇÃO

5.1. Os serviços de diagnóstico e implantação deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. **Diagnóstico da rede:** levantamento das necessidades, fluxos atuais, sistemas em uso e prioridades da rede municipal, com entrega de relatório à Secretaria de Educação em até 15 (quinze) dias corridos do início da execução.

5.3. **Implantação e migração:** configuração da plataforma, cadastramento das unidades e perfis, parametrização dos fluxos de aprovação e migração assistida dos planos pedagógicos preexistentes, concluídas em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento online em infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATADA, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou softwares adicionais pela CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATANTE designará servidor da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e registrar eventuais deficiências, notificando a CONTRATADA para correção.

6. SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL

6.1. A CONTRATADA deverá capacitar as equipes pedagógicas de todas as unidades escolares participantes (professores de AEE, regentes, coordenação e direção) e a equipe gestora da Secretaria de Educação, concluindo o treinamento inicial em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Os treinamentos poderão ser realizados de forma remota ou presencial, cabendo à CONTRATADA prover os recursos necessários, com utilização de base de testes que permita a demonstração de todas as funcionalidades.

6.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento eventual, sob demanda da CONTRATANTE, sem custo adicional.

7. FORNECIMENTO DE LICENÇAS

7.1. As licenças de uso deverão estar disponíveis desde a emissão da Ordem de Serviço até o fim da vigência contratual.

7.2. Quaisquer softwares, componentes ou serviços de terceiros necessários ao funcionamento do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.3. Não haverá limite de volume de dados ou de documentos armazenados por aluno, respeitados os padrões de uso regular do serviço.

8. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Os serviços de manutenção e suporte serão prestados durante toda a vigência contratual, por meio remoto, com pelo menos dois canais de atendimento (por exemplo: e-mail, telefone, chat ou sistema próprio de chamados).

8.2. Os chamados serão registrados com numeração de identificação e classificados por severidade, observando os seguintes prazos:

Severidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
1	Sistema indisponível para toda a rede	2 horas úteis	24 horas corridas
2	Funcionalidade essencial comprometida, sem alternativa de contorno	4 horas úteis	48 horas corridas
3	Falha que não impede o uso (há contorno)	8 horas úteis	5 dias úteis
4	Dúvidas, ajustes e solicitações de melhoria	24 horas úteis	10 dias úteis

8.3. O atendimento e a solução de chamados não implicam custos adicionais à CONTRATANTE, sem limite de quantidade de chamados.

8.4. A CONTRATADA deverá manter os manuais e materiais de ajuda atualizados sempre que houver alterações decorrentes de manutenção ou evolução do sistema.

8.5. Os chamados serão encerrados mediante anuência da CONTRATANTE, na forma da sistemática prevista em contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender a todas as especificações e orientações deste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e pela segurança das informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato, respondendo por danos decorrentes de vazamento por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

9.3. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) durante toda a execução contratual, celebrando o Acordo de Tratamento de Dados (DPA) previsto no item 4.1, Bloco J.

9.4. Observar todas as leis, decretos, normas e instruções a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e do Ministério Público.

9.5. Nomear formalmente PREPOSTO para acompanhar a execução do contrato e representá-la perante a CONTRATANTE.

9.6. Responder pelas despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras referentes aos seus empregados, sem vínculo com a CONTRATANTE, vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza (deslocamento, alimentação, hospedagem ou equivalentes).

9.7. Reconhecer que os dados inseridos no sistema, bem como os documentos e relatórios gerados, são de propriedade da CONTRATANTE, garantindo a sua portabilidade em formato aberto ao final do contrato, sem custo adicional.

9.8. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação, extração completa dos dados do Município e documentação necessária à transição contratual.

9.9. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a gestão da Secretaria: semanais nos primeiros 90 (noventa) dias de operação e, após, mensais.

9.10. Manter pessoal tecnicamente habilitado durante toda a vigência contratual, e manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas exigências, e reparar danos causados por seus prepostos ou empregados.

9.12. Cumprir o cronograma constante do Anexo II.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.2. Fornecer as informações cadastrais necessárias à implantação (relação de unidades, alunos da educação especial, profissionais e turmas), bem como acesso de leitura às bases de dados existentes necessárias à migração.

10.3. Nomear Gestor e Fiscal do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e encaminhar as demandas formalmente por Ordem de Serviço.

10.4. Assegurar a participação das equipes pedagógicas nas capacitações programadas.

10.5. Atestar mensalmente o número de licenças ativas para fins de faturamento, e efetuar os pagamentos nos prazos contratados.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações, informando por escrito as razões, e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se considera subcontratação a utilização de serviços acessórios ou instrumentais, tais como hospedagem em nuvem e infraestrutura de terceiros, que não caracterizem as funcionalidades essenciais do objeto.

11.2. **Habilitação técnica:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licença de uso de software educacional em plataforma web (SaaS) para instituição ou rede de ensino, por período mínimo de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados.

11.3. Declaração de que os dados serão hospedados em território brasileiro e de conformidade com a LGPD, acompanhada de compromisso de celebração do DPA na assinatura do contrato.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A Prova de Conceito (PdC), a ser realizada antes da fase de habilitação e após a classificação provisória das propostas, tem o objetivo de avaliar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para comprovação prática do atendimento das especificações técnicas, com base nas seguintes regras:

12.1.1. A licitante deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos do item 4 marcados com (PdC), num total de **53 (cinquenta e três) requisitos**, todos com o mesmo peso.

12.1.2. A demonstração será realizada em data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, registrada em ata, com interstício não inferior a 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.1.3. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) representantes, à qual caberá, com exclusividade, decidir sobre o atendimento de cada requisito.

12.1.4. A demonstração deverá ser concluída em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, em equipamentos da própria licitante, com base de dados fictícia previamente preparada; havendo necessidade, a CONTRATANTE disponibilizará acesso à internet.

12.1.5. A licitante deverá demonstrar com sucesso **80% (oitenta por cento) ou mais dos 53 requisitos marcados com (PdC), ou seja, 43 (quarenta e três) ou mais requisitos,** o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante a vigência contratual.

12.1.6. Sem prejuízo do percentual acima, a licitante deverá **obrigatoriamente** demonstrar, sob pena de desclassificação, as seguintes funcionalidades essenciais:

a) **Geração assistida por inteligência artificial de PEI e PAEE com supervisão humana obrigatória e alinhamento à BNCC** (requisitos 20, 21, 22 e 23 do item 4): geração de rascunho a partir dos dados registrados do aluno, exibição da justificativa de cada sugestão, alinhamento das sugestões à Base Nacional Comum Curricular e exigência de aprovação por profissional habilitado antes da ativação do documento; e

b) **Gestão de conformidade Fundeb e Censo Escolar** (requisitos 44 e 45 do item 4): indicador de elegibilidade ao repasse adicional do Fundeb (dupla matrícula) por aluno e exportação de dados em estrutura compatível com a declaração ao Censo Escolar.

12.1.7. A justificativa das funcionalidades eliminatórias decorre diretamente da fundamentação da contratação (item 1.3): a finalidade central do objeto é assegurar a conformidade da rede com o Decreto nº 12.773/2025 e a comprovação documental exigida para o repasse da dupla matrícula do Fundeb (Lei nº 14.113/2020 e Resolução CIF nº 5/2024), bem como garantir que o uso de inteligência artificial sobre dados sensíveis de estudantes ocorra com supervisão humana e em alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais (BNCC), em conformidade com a LGPD.

12.1.8. Os requisitos poderão ser demonstrados na ordem de preferência da licitante.

12.1.9. A licitante que não atingir o percentual mínimo ou não demonstrar as funcionalidades obrigatórias será desclassificada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação.

12.1.10. Mesmo que se constate, antes do término, que a licitante não atingirá o resultado mínimo, a demonstração não será interrompida, para fins de elaboração de relatório completo.

12.1.11. Será viabilizado o acompanhamento da demonstração pelas demais licitantes interessadas, por meio de um único representante por licitante, admitidas manifestações apenas por escrito e ao final da sessão, vedada manifestação verbal durante a demonstração.

12.1.12. Ao final, a Comissão de Avaliação elaborará Relatório conforme o Anexo I, com as ocorrências observadas e o resultado, que será enviado à licitante e disponibilizado aos interessados mediante solicitação.

12.1.13. O não comparecimento da licitante no horário estabelecido implicará desclassificação, salvo motivo de força maior ou causado pela CONTRATANTE, a critério do pregoeiro.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A medição será mensal, com base no número de licenças ativas (alunos da educação especial com cadastro vigente na plataforma) no mês de referência, apurado em relatório extraído do próprio sistema e atestado pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura de cada medição, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista com validade compatível, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.3. **Valor unitário de referência:** R$ 30,00 (trinta reais) por licença/mês.

13.4. **Estimativas:**

Referência	Valor
Consumo mensal estimado do órgão gerenciador (450 licenças)	R$ 18.000,00
Teto anual da Ata (600 licenças/mês registradas)	R$ 216.000,00

13.5. **Reajuste:** anual, após 12 (doze) meses da data-base da proposta, pelo IPCA ou índice oficial que o substitua.

13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar, conferir e avaliar a execução, atestar as medições mensais, registrar ocorrências e determinar as regularizações necessárias.

14.2. **Indicadores de acompanhamento:** percentual de alunos com Estudo de Caso, PEI e PAEE ativos, por escola e na rede; disponibilidade mensal da plataforma; cumprimento dos prazos de chamados (item 8.2); percentual de metas com evidência registrada no prazo.

14.3. O contrato será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação possui a devida adequação orçamentária e financeira, estando a despesa compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) e contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração de disponibilidade orçamentária juntada aos autos deste processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este documento integra o edital e os contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, independentemente de transcrição.

16.2. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato ficará condicionada à análise da Administração quanto à manutenção das condições de habilitação e execução.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

Unaí/MG, 09 de outubro de 2026.

Dirceia Morato Alves Campos

Secretária Municipal da Saúde

João Amarildo Filho

Superintendente de Desenvolvimento de Ensino

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

Previsão: Prova de Conceito prevista na cláusula 12 do Termo de Referência, com base nos requisitos indicados com (PdC) nas especificações técnicas (cláusula 4).

Objeto: Relatório de avaliação da licitante

Presentes: Comissão de Avaliação, representantes da licitante avaliada e das demais licitantes.

Nº	Requisito (resumo)	SIM	NÃO
1	Cadastro de unidades escolares		
2	Perfis e permissões (AEE, regente, coordenação, direção, Secretaria)		
3	Cadastro de alunos com identificação de público da educação especial		
4	Cadastro de responsáveis/família		
5	Períodos letivos e turmas		
6	Controle de acesso por usuário e senha		
7	Estudo de Caso estruturado		
8	Avaliação por formulários estruturados com referencial pedagógico, editáveis pela Secretaria		
9	Anamnese digital com anexos, ou		

Nº	Requisito (resumo)	SIM	NÃO
	entrevista presencial pelo AEE		
10	Registro da origem de cada informação de avaliação		
11	Anexação de documentos ao Estudo de Caso		
12	Vinculação Estudo de Caso → PEI/PAEE		
13	Histórico de alterações do Estudo de Caso		
14	Elaboração de PEI		
15	Elaboração de PAEE		
16	Articulação intersetorial e atividades colaborativas no PAEE (Art. 12, Decreto 12.773)		
17	Registro de atendimentos/frequência no AEE		
18	Controle de situação dos documentos		
19	Exportação de PEI/PAEE em PDF		

Rua Natal Justino da Costa, 682.
Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-044
Tel.: 38 3677-4990 ou 3677-4991
E-mail: educacao@prefeituraunai.mg.gov.br

Nº	Requisito (resumo)	SIM	NÃO
20	Geração assistida por IA (rascunho a partir dos dados) *		
21	Exibição da justificativa das sugestões da IA *		
22	Aprovação humana obrigatória antes da ativação *		
23	Alinhamento das sugestões da IA à BNCC *		
24	Geração assistida de recursos/materiais pedagógicos adaptados		
25	Adaptação assistida de materiais preexistentes da rede		
26	Transcrição de áudio para texto (acessibilidade)		
27	Configuração do nível de atuação da IA		
28	Metas SMART com nível de apoio		
29	Indicador visual de progresso		

Nº	Requisito (resumo)	SIM	NÃO
30	Evidências em texto, foto ou vídeo (comprovação da evolução)		
31	Histórico de evolução do aluno (metas e evidências)		
32	Alertas de metas sem registro ou vencidas		
33	Fluxo de aprovação configurável por escola		
34	Compartilhamento de estratégias com o regente		
35	Notificações internas		
36	Portal da família em linguagem simples		
37	Devolutiva periódica exportável em PDF		
38	Canal de comunicação família-equipe		
39	Notificações à família por mensageria (opt-		

Nº	Requisito (resumo)	SIM	NÃO
48	Acesso 100% web, sem instalação		
49	Interface responsiva (dispositivos móveis)		
50	Exportação em formato aberto (CSV/XLSX)		
51	Trilha de auditoria imutável		
52	Migração assistida de planos legados		
53	Importação de declaração do Censo Escolar (leiaute INEP) para carga inicial		

(*) Requisitos integrantes das funcionalidades obrigatórias eliminatórias (cláusula 12.1.6).

Resultado final:

Atendimento de ___ de 53 itens, equivalente a ___%, e demonstração das funcionalidades obrigatórias: [SIM/NÃO], de modo que a proposta da licitante está **[apta quanto à Prova de Conceito / desclassificada nos termos das cláusulas 12.1.5 e/ou 12.1.6 do Termo de Referência]**.

Unaí/MG, [data]

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: CRONOGRAMA

ITEM	PRODUTO	PRAZO
01	Diagnóstico da rede	Início em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço; relatório em até 15 dias corridos
02	Setup inicial, implantação e migração assistida	Conclusão em até 30 dias corridos da Ordem de Serviço
03	Treinamento inicial das equipes	Conclusão em até 45 dias corridos da Ordem de Serviço
04	Licença mensal de uso, com manutenção, suporte e treinamento eventual	Periodicidade mensal (serviço contínuo), iniciada obrigatoriamente após a conclusão do item 02, sem custo adicional em caso de disponibilização antecipada